

129
Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

= LEI Nº 166, DE 18 DE ABRIL de 1960 =

Abre crédito especial

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil -- cruzeiros) destinado ao pagamento do aluguel de Janeiro a dezembro de 1960 da sala onde funciona a Agência Municipal de Estatística.

Art. 2º - Fará face as despesas constantes do artigo primeiro o saldo financeiro de 1959 transferido para o presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de abril de 1960

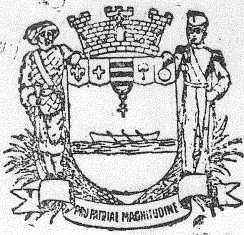
Braz Pereira de Olivas

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da -
Secretaria da Prefeitura Municipal de Lorena, aos 18 de abril de
1960.

Domingos José Antunes

Domingos José Antunes
Diretor Geral da Secretaria



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

Art. 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para aquisição constante do artigo primeiro.

Art. 3º - Fará face às despesas do artigo anterior o saldo financeiro do exercício de 1959 transferido para o corrente ano.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de Abril de 1960

Braz Pereira de Olivas
BRAZ PEREIRA DE OLIVAS
; Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 18 de abril de 1960.

Domingos José Antunes
Domingos José Antunes
Diretor Geral da Secretaria